

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Junho de 1937

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal.

José Bruno de Camargo - Secretário

Registrada e publicada na mesma data supra
de acordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi: José Bruno de Camargo - Secretário

Lei nº 17 de 22 de Junho de 1937.

Que regulariza os termos
da Lei nº 11 de 29 de Dezembro de 1936.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão
extraordinária de 22 de Junho, decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artº 1º - O crédito de 1:500\$000, aberto pela Lei
nº 11 de 29 de Dezembro de 1936, é especial e será provi-
do com o excesso de arrecadação do Imposto Sobre Jogos
e Diversões do orçamento de 1936, cujo superavit subire
a Rs. 1:618\$000.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Secretário a faça publicar e registrar.

Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Junho de 1937.

Laureano da Silveira Baldy - Prefeito Municipal

José Bruno de Camargo - Secretário

Publicada e Registrada na mesma data supra
de acordo com o original que bem e fielmente aqui
transcrevi: José Bruno de Camargo - Secretário

Lei nº 18 de 22 de Junho de 1937

Que autoriza o Sr. Prefeito

Am. 1937